



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º1.909/2004

INSTITUI O PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DA FRUTICULTURA NO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL - FRUTAL.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Estruturação e Fortalecimento da Fruticultura, no Município de Crissiumal - FRUTAL, com o objetivo de estimular a produção de frutas em áreas tecnicamente viáveis, diversificando assim a produção agrícola, gerando renda e melhorando a qualidade de vida dos produtores rurais, com aproveitamento da mão-de-obra familiar.

Art. 2º – Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos aos fruticultores, com a criação de um Fundo Rotativo destinado ao financiamento de pomares e na prestação de Assistência Técnica através do Departamento Técnico da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em parceria com a EMATER, Sindicatos, Cooperativas de Produção e o Conselho Municipal de Política Agropecuária.

Art. 3º - O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio e Ambiente em conjunto com o Conselho Municipal de Política Agropecuária e os demais Técnicos envolvidos, deverão elaborar o Regimento que definirá os critérios e as condições de participação no Programa, que será Regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Junho de 2004.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração